



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE.

A prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, inscrita no CNPJ nº 87.896.882/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ancelmo Olim, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através de documento de formalização de demanda emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, no período de 2 de maio de 2024 às 08hs30min até o dia 23 de maio de 2024 às 08hs30min no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme quadro abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação- Portaria nº 189/2024, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.386/2024.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

| | |
|--|---|
| DATA DE INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS | 2 de maio de 2024 às 08:30 min. (horário de Brasília-DF) |
| DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS | 20 de maio de 2024 até às 23:59min. (horário de Brasília-DF) |
| DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS | 23 de maio de 2024, às 08:29min. (horário de Brasília-DF) |
| DATA DE ABERTURA DA SESSÃO | 23 de maio de 2024, às 08:30min. (horário de Brasília-DF) |
| ENDEREÇO PARA PARTICIPAÇÃO | https://www.portaldecompraspublicas.com.br |

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no quadro abaixo e no Termo de referência.

| Item | Produtos | Unidade | Quantidade | *Preço de aquisição | |
|------|--|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | Preço unitário em R\$ | Preço total em R\$ |
| | FRUTAS E HORTALIÇAS | | | | |
| 1. | Alface crespa, com características de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas, embaladas em plásticos de polietileno. | Kg | 200 | 18,26 | 3.652,00 |
| 2. | Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em sacolas plásticas. | Kg | 200 | 6,44 | 1.288,00 |





| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|-------|----------|
| 3. | Brócolis de primeira qualidade, em tamanho médio, cor verde escuro, não pode apresentar partes amareladas ou murchas, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente e embalados. | Unidade | 200 | 8,03 | 1.606,00 |
| 4. | Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em embalagens. | Kg | 150 | 6,89 | 1.033,50 |
| 5. | Couve tipo manteiga, em maços de aproximadamente 500g, em bom estado de conservação, produto em boas condições para o consumo e embalados. | Maço | 400 | 6,81 | 2.724,00 |
| 6. | Couve-flor fresca em tamanho médio, cor característica, não pode apresentar partes amareladas ou murchas, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente e embalados. | Unidade | 150 | 8,80 | 1.320,00 |
| 7. | Mandioca descascada limpa e congelada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos e prazo de validade impresso. | Kg | 300 | 10,04 | 3.012,00 |
| 8. | Moranga cabotia de primeira qualidade, congelada, picada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 160 | 8,67 | 1.387,20 |
| 9. | Morango in natura de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo no mínimo 300g. | Bandeja | 300 | 11,07 | 3.321,00 |
| 10. | Pepino de primeira qualidade, em tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados. | Kg | 100 | 6,94 | 694,00 |
| 11. | Polpa de fruta natural integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. | Kg | 100 | 28,63 | 2.863,00 |
| 12. | Repolho roxo de primeira qualidade, sem machucados, intacta e firme, sem folhas secas. | Kg | 150 | 10,43 | 1.564,50 |
| 13. | Rúcula características de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas, em maços de aproximadamente 500g, em bom estado de conservação, produto em boas condições para o consumo e embalados. | Maço | 150 | 8,83 | 1.324,50 |
| 14. | Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de | Maço | 635 | 4,88 | 3.098,80 |





| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|-------|-----------|
| | origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente. | | | | |
| | PANIFICADOS E MASSAS | | | | |
| 15. | Cuca sem recheio com farofa. Embalagens contendo 1kg, íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, ingredientes, peso do produto e rotulagem de acordo com a legislação. | Kg | 250 | 25,08 | 6.270,00 |
| 16. | Pão caseiro. Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação, prazo de validade, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, ingredientes e peso do produto. Embalagem de 1kg cada e rotulagem de acordo com a legislação. | Kg | 450 | 26,82 | 12.069,00 |
| | DIVERSOS | | | | |
| 17. | Iogurte com consistência pastosa, sabor morango, seu gosto e odor são acidulados, apresentam ácido láctico na proporção de 0,5 a 1,5 %, presença de germes da flora normal com vitalidade, ausência de patógenos, impurezas coliformes e outros componentes estranhos, feito apenas de leite e microrganismos fermentadores e polpa de fruta. Embalagem de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Litro | 300 | 15,38 | 4.614,00 |
| 18. | Queijo muçarela, elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado 15 g cada. Embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Kg | 70 | 43,13 | 3.019,10 |
| 19. | Requeijão cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g, embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega. | Unidade | 150 | 8,63 | 1.294,50 |





| | |
|--------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 56.155,10 |
|--------------------|----------------------|

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme disposto no artigo 31 da Resolução FNDE nº 06/2020. Na proposta do fornecedor, não serão aceitos preços superiores ao de aquisição acima estipulado.

1.2. Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente aquisição são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

(312) - 33903000 – Material de Consumo – Rec. 1552 – Transferência do FNDE;

(539) - 33903000 – Material de Consumo – Rec. 1552 – Transferência do FNDE

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido.

3.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão, conforme o art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020, comercializar sua produção agrícola na forma de:

3.2.1. **Fornecedores Individuais:** Não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

3.2.2. **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

3.2.3. **Grupos Formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

3.3. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar desta Chamada, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto neste edital.

3.4. Conforme Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

4. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico de compras, os interessados em participar da Chamada Pública deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoal (intransferíveis), obtidos junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS e ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.1. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e

4.6.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, o projeto de venda informando a descrição e quantidades do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





5.2. O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital. Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente Chamada Pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

5.3. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o prazo estabelecido para o registro do projeto de vendas e documentos, os fornecedores poderão retirá-los ou substituí-los.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para participação na Chamada Pública, os interessados que se enquadrem nas disposições desse edital deverão cadastrar os documentos de habilitação, conforme os seguintes critérios:

6.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Documento comprobatório de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, em vigor, **em nome do respectivo produtor**, exigido para os itens nºs 17, 18 e 19 - (Solicita-se que o número do(s) item(ens) seja(m) mencionado(s) a fim de facilitar a verificação);

VI – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigor **em nome do respectivo produtor**, exigido para os itens nºs 7, 8, 11, 15 e 16 - (Solicita-se que o número do(s) item(ens) seja(m) mencionado(s) a fim de facilitar a verificação);

VII – Certificação para os produtos orgânicos (se houver).

6.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Documento comprobatório de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, em vigor, **em nome do respectivo produtor**, exigido para os itens nºs 17, 18 e 19 - (Solicita-se que o número do(s) item(ens) seja(m) mencionado(s) a fim de facilitar a verificação);

VI – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigor **em nome do respectivo produtor**, exigido para os itens nºs 7, 8, 11, 15 e 16 - (Solicita-se que o número do(s) item(ens) seja(m) mencionado(s) a fim de facilitar a verificação);

VII – Certificação para os produtos orgânicos (se houver).

6.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; com a listagem dos produtores rurais associados;

III – Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;

VI – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do seu representante legal;





IX - Documento comprobatório de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, em vigor, **em nome do respectivo produtor e com a indicação do produto a ser entregue**, exigido para os itens nºs 17, 18 e 19 -(Solicita-se que o número do(s) item(ens) seja(m) mencionado(s) a fim de facilitar a verificação);

X - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, **em nome do respectivo produtor e com a indicação do produto a ser entregue** exigido para os itens nºs 7, 8, 11, 15 e 16 -(Solicita-se que o número do(s) item(ens) seja(m) mencionado(s) a fim de facilitar a verificação);

XI - Certificação para os produtos orgânicos (se houver);

XII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.1.4. Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na sessão junto ao Portal de Compras Públicas, poderá ser concedido prazo de até 2 (dois) dias úteis, para sua regularização, conforme análise da Comissão de Contratação.

7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo constante no Anexo I deste edital (extraído do anexo VII da Resolução FNDE n.º 06/2020).

7.1.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

7.2. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.3. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse.

7.4. O disposto no subitem 7.3. só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo deste edital.

7.5. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, conforme endereço indicado no edital.

7.6. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

7.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado no portal de compras públicas e no site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

7.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 35 da Resolução n.º 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais(do município), grupo de projetos de fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, sendo que só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, conforme tabela constante no item nº 1.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste subitem devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);





b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/ 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conforme portaria do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do parágrafo 4º do artigo 35, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens nºs 8.1. e 8.2.

8.5. Conforme Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Familiar/Ano/Entidade Executora.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

8.6. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9. PROCEDIMENTO

9.1. No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de cadastro de projeto de vendas e documentos. Assim, a Comissão dará início à sessão.

9.2. Os atos tomados pela Comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas;

9.3. Após o julgamento da Comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

9.5. Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse.

10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar nos itens **11, 15, 16, 17, 18 e/ou 19** deverá(ão) entregar amostras dos mesmos, na Secretaria de Educação e Cultura, Setor de Nutrição, localizado na Rua 13 de Janeiro 1467, Centro, das 08h às 14h, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** a contar da fase de habilitação, para a avaliação e seleção, conforme os seguintes critérios:

I – Organoléptica(sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

II – De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

III – Cada alimento deverá ser entregue na sua embalagem original de entrega para a merenda escolar.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3. No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega fora das especificações previstas neste edital, a proposta do fornecedor será desclassificada.

10.4. O resultado da análise será emitido pela Nutricionista, aprovando ou desaprovando o(s) produto(s), em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação das amostras e será divulgado junto ao Portal.





11. RECURSOS

11.1. Havendo intenção de recurso, a Comissão por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões.

11.2. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3. O recurso contra decisão da comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida homologação.

13. CONTRATO

13.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o(s) contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela Administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

13.3. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.

13.4. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela Administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, observados os devidos créditos orçamentários.

15. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser semanal, conforme solicitação do responsável pelo Setor de Merenda Escolar localizado na Rua 13 de Janeiro 1467, Centro, no Setor de Nutrição, anexo à Secretaria da Educação e Cultura, no horário pretendido das 08h às 09h.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. O(s) contratante(s) exercerá(ão) a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através dos(as) servidores(as): *Nadine Muller Pereira*, matrícula nº 4413-0, Titular, e *Priscila Gonçalves Muller*, matrícula nº 4230-7, Suplente, designadas como fiscais deste contrato pela Portaria Municipal nº 381/2024.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento efetuado mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) produto(s), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 18.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 18.2. do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no subitem 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no subitem 18.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 18.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

19.1. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

19.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão, nos autos do processo do certame.

19.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras no prazo de 03 (três) dias úteis limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou no site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/ link licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais podem ser disponibilizadas pelos telefones (55) 3252-3257 no Setor de Licitações ou (55) 3252 1220 com Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br

20.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam e as disposições da Lei nº14.133/2021.

20.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

20.5. Onde este edital por omissão, prevalecerão os termos da Lei 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 do FNDE.

20.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2024.

ANCELMO OLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.





ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE | | | | | |
|---|------------|--|-----------------------------|---|---|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2024 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº da DAP Jurídica | | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | |
| 11. Nº da Conta | | 12. N.º de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | |
| 14. Nº de associados com DAP física | | 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | |
| 17. DDD/Fone | | 18. Endereço | | 19. Município/UF | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome da entidade: Prefeitura Municipal | | | 2. CNPJ: 87.896.882/0001-01 | | |
| 3. Município/UF: São Francisco de Assis | | 4. Endereço: Rua João Moreira, nº 1707, Centro | | 5. DDD/Fone: 55 3252 1414 | |
| 6. Nome do representante e e-mail: Ancelmo Olim- administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br | | | 7. CPF: 418.649.720-68 | | |
| III RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de entrega do(s) produto(s) |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBSERVAÇÃO * Preço publicado no edital da Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública) | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-3257- CEP: 97610-000
EMAIL: licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br



| | | |
|---|---|--------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento | | |
| Local e data | Assinatura do representante do Grupo Formal | Fone/ E-mail |
| | | |





ANEXO I - Continuação

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE | | | | | |
|--|--|---|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2024 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. CEP | 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone | | |
| 8. Organizado por entidade Articuladora () Sim () Não | 9. Nome da entidade articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/ Fone | | |
| II FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP Física | 4. Banco | 5. Nº da Agência | 6. Nº da Conta Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da entidade: Prefeitura Municipal | | | 2. CNPJ: 87.896.882/0001-01 | | |
| 3. Município/UF: São Francisco de Assis- RS | | 4. Endereço: Rua João Moreira, nº 1707, Centro. | | 5. DDD/Fone : 55 3252 1414 | |
| 6. Nome do representante e e-mail: Ancelmo Olim – administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br | | | 7.CPF: 418.649.720-68 | | |
| IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição*/ Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | Total Agricultor |
| | | | | | Total Agricultor |





| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|------------------|------------------|
| | | | | | | Total Agricultor |
| | | | | | | Total Agricultor |
| | | | | | Total do Projeto | |

OBSERVAÇÃO * Preço publicado no edital da Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/ Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega do(s) Produto(s) |
|------------|------------|---------------|-------------------|----------------------------|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do Projeto | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

| | | |
|--------------|---|---------------------|
| Local e data | Assinatura do representante do Grupo Informal | Fone/ E-mail CPF |
| Local e data | Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-3257- CEP: 97610-000

EMAIL: licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br



ANEXO I - Continuação

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE | | | | | |
|---|---------------------|--|-----------------------------|---------------------------|--|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2024 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. CEP | 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | |
| 8. E-mail (quando houver) | 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | |
| 11. Nº da Conta Corrente | | | | | |
| II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega do(s) produto(s) |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBSERVAÇÃO* Preço publicado no edital da Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública) | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome: Prefeitura Municipal | | | 2. CNPJ: 87.896.882/0001-01 | | |
| 3. Município/UF: São Francisco de Assis-RS | | 4. Endereço: Rua João Moreira, nº 1707, Centro | | 5. DDD/Fone: 55 3252 1414 | |
| 6. Nome do Representante Legal Ancelmo Olim – administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br | | | 7. CPF: 418.649.720-68 | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento | | | | | |





| | | |
|--------------|-------------------------------------|-----|
| Local e Data | Assinatura do Fornecedor individual | CPF |
|--------------|-------------------------------------|-----|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-3257- CEP: 97610-000
EMAIL: licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

Município de São Francisco de Assis – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Aquisição de Gêneros Alimentícios

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atendimento das necessidades da alimentação escolar para o ano de 2024, conforme Lei Federal 14.133. Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: fornecer itens de alimentação escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental com funcionamento diário, em dois turnos (manhã e tarde), excepcionalmente as escolas do interior do Município funcionam em turno único, são atendidos aproximadamente 1.247 alunos, com preparação e fornecimento diário de refeições e lanches para os alunos, de segunda a sexta-feira. Na Escola Municipal de Educação Especial são atendidos aproximadamente 101 alunos, com preparação e fornecimento diário de refeições e lanches para os alunos de segunda a sexta-feira.

O prazo de vigência desse termo é de 37 semanas, conforme calendário letivo, podendo haver o aditamento das quantidades licitadas, conforme legislação vigente, para suprir a demanda de gêneros alimentícios, se houver necessidade. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| Item | Produtos | Unidade | Quantidade Máxima |
|----------------------------|---|---------|-------------------|
| FRUTAS E HORTALIÇAS | | | |
| 01 | Alface crespa, com características de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas, embaladas em plásticos de polietileno. | Kg | 200 |
| 02 | Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Deverá ser entregue em sacolas plásticas de acordo com o cronograma. | Kg | 200 |
| 03 | Brócolis de primeira qualidade, em tamanho médio, cor verde escuro, não pode apresentar partes amareladas ou murchas, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente e embalados conforme cronograma. | Un | 200 |
| 04 | Cenoura fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Deverá ser entregue em embalagens de acordo com cronograma. | Kg | 150 |
| 05 | Couve tipo manteiga, em maços de aproximadamente 500g, em bom estado de conservação, produto em boas condições para o consumo e embalados conforme cronograma. | Mço | 400 |



| | | | |
|----|---|------|-----|
| 06 | Couve-flor fresca em tamanho médio, cor característica, não pode apresentar partes amareladas ou murchas, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente e embalados conforme cronograma. | Un | 150 |
| 07 | Mandioca descascada limpa e congelada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos conforme cronograma e prazo de validade impresso. | Kg | 300 |
| 08 | Moranga cabotiá de primeira qualidade, congelada, picada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Embalados conforme cronograma. | Kg | 160 |
| 09 | Morango in natura de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo no mínimo 300g. | Band | 300 |
| 10 | Pepino de primeira qualidade, em tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme cronograma. | Kg | 100 |
| 11 | Polpa de fruta natural integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. | Kg | 100 |
| 12 | Repolho roxo de primeira qualidade, sem machucados, intacta e firme, sem folhas secas. | Kg | 150 |
| 13 | Rúcula características de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas, em maços de aproximadamente 500g, em bom estado de conservação, produto em boas condições para o consumo e embalados conforme cronograma. | Mço | 150 |
| 14 | Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente. | Mço | 635 |
| 15 | Cuca sem recheio com farofa. Embalagens contendo 1kg, íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, ingredientes, peso do produto e rotulagem de acordo com a legislação. | Kg | 250 |
| 16 | Pão caseiro. Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação, prazo de validade, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, ingredientes e peso do produto. Embalagem de 1kg cada e rotulagem de acordo com a legislação. | Kg | 450 |





| | | | |
|----|---|----|-----|
| 17 | Iogurte com consistência pastosa, sabor morango, seu gosto e odor são acidulados, apresentam ácido lático na proporção de 0,5 a 1,5 %, presença de germes da flora normal com vitalidade, ausência de patógenos, impurezas coliformes e outros componentes estranhos, feito apenas de leite e microrganismos fermentadores e polpa de fruta. Embalagem de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Lt | 300 |
| 18 | Queijo muçarela, elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado 15 g cada. Embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Kg | 70 |
| 19 | Requeijão cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g, embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega. | Un | 150 |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fazem parte da Secretaria de Educação e Cultura as seguintes instituições de ensino: Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil Martins Bitencourt, Escola Municipal de Ensino Fundamental Clotário Fouchard, Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Pimba, Escola Municipal de Ensino Fundamental José Batista Pompeu, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Conrado, Escola Municipal de Ensino Fundamental Wilson Azambuja Vieira, Escola Municipal de Educação Infantil Dente de Leite, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Lucinda Chimelo, Escola Municipal de Educação Infantil Olga Mary Ribeiro Correa, Escola Municipal de Educação Infantil Pimentinha, Escola Municipal de Educação Infantil Trem da Alegria, Escola Municipal de Educação Especial Romeu Dedé Ribeiro.

Nas Escolas Municipais de Educação Infantil são atendidos diariamente, em dois turnos (manhã tarde), aproximadamente 523 alunos, com preparação e fornecimento diário de refeições e lanches para os alunos, de segunda a sexta-feira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empreendedores familiares para o fornecimento de itens de gênero alimentício conforme as seguintes especificações/condições: os cardápios fornecidos às escolas pela nutricionista são propostos com base no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – e suas resoluções vigentes, bem como o pedido de aquisição de gêneros alimentícios. Tendo em vista a necessidade da administração pública de dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da constituição Federal, o qual bemversa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei.

A aquisição desses produtos é de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria. Os itens devem ter no mínimo três meses de validade, a partir da data de aquisição e os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo, com rotulagem atualizada conforme legislação vigente e os agricultores que irão fornecer os itens devem estar de acordo com as normas exigidas para seu funcionamento.

Os agricultores devem cumprir com as exigências previstas no Edital da Chamada Pública, senão estarão sujeitas a sanções, penalidade e rescisão contratual. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Treze de janeiro nº 1467, Centro, no horário das 08h às 09h, respeitando a quantidade e o prazo solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamada Pública, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei.

Para fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade.





dade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos da Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como o Conselho de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo para pagamento será previsto no edital, conforme determinação do Setor de Contabilidade, sendo que a verba será alocada no momento da formalização do pedido.

8. AMOSTRAS DOS PRODUTOS LISTADOS NA LICITAÇÃO

a) Organoléptica (sensorial) – por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

b) De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

c) As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação, dois dias após a chamada pública, a responsável pela avaliação terá 2 dias úteis para relatório;

d) Cada alimento deverá ser entregue na sua embalagem original de entrega para a merenda escolar.

| AMOSTRAS | REPROVADO | APROVADO |
|--|-----------|----------|
| Polpa de fruta natural integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. | | |
| Cuca sem recheio com farofa. Embalagens contendo 1kg, íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, ingredientes, peso do produto e rotulagem de acordo com a legislação. | | |
| Pão caseiro. Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação, prazo de validade, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, ingredientes e peso do produto. Embalagem de 1kg cada e rotulagem de acordo com a legislação. | | |
| Iogurte com consistência pastosa, sabor morango, seu gosto e odor são acidulados, apresentam ácido láctico na proporção de 0,5 a 1,5 %, presença de germes da flora normal com vitalidade, ausência de patógenos, impurezas coliformes e outros componentes estranhos, feito apenas de leite e microrganismos fermentadores e polpa de fruta. Embalagem de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | | |
| Queijo muçarela, elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branca creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado 15 g cada. Embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | | |





| | | |
|---|--|--|
| Requeijão cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g, embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega. | | |
|---|--|--|

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Chamada Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Tabelas nº 22 do PAC – SMEC 2024. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura, mediante consulta em portais eletrônicos, como: Licitação, Portal de Contas Públicas e empresas do ramo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, a qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis, 26 de abril de 2024.

Prescilla Silveira Saquett
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rodrigo Anchieta Aires
Agente Administrativo

Nadine Muller Pereira
Nutricionista CRN2/11256P





ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº...../2024

Termo de Contratação celebrado entre o município de São Francisco de Assis e.....autorizado através de Processo Administrativo nº 067/2024 – Chamada Pública nº 001/2024, conforme § 1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE- A prefeitura municipal de São Francisco de Assis, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Moreira, 1707, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Ancelmo Olim e por outro lado a **CONTRATADO(A)**(nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual)- inscrito(a) no CNPJ sob o n.º (grupo formal), CPF nº.....(grupo informal e fornecedor individual), com sede/residência no endereçon.º....., em..... adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada, por seu , senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade nº..... e C.P.F. nº..... fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, assim como a proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO FORNECIMENTO

2.1. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao contratante, conforme as especificações, quantidades e valores descritos no quadro abaixo, sendo que pelo fornecimento receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Preço Unitário em R\$ | Preço Total em R\$ |
|---------------------------------|---------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| Valor do contrato em R\$ | | | | | |

2.2. Nos valores estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Rua 13 de Janeiro 1467, Centro, no Setor de Nutrição, anexo à Secretaria da Educação e Cultura, das 08h00min às 09h00min, observando-se o cronograma a ser fornecido posteriormente pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.5. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

2.6. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

2.7. As quantidades de gêneros alimentícios, baseada em histórico de consumo das escolas, poderão ser alteradas conforme necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO





3.1. O valor total da contratação e de R\$. (.....).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das quantidades efetivamente fornecidas.

3.3. O pagamento efetuado mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) produto(s), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma, prazo e condições estipuladas nesse contrato;
- b) prestar as informações necessárias à contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, as cópias das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- e) notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e nesse contrato.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer os produtos na forma licitada. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio;
- b) assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) zelar pelo cumprimento da entrega da mercadoria, haja vista que a pontualidade está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- h) não subcontratar o objeto contratual;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- (312) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1552 - Transferência do FNDE;
- (539) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1552 - Transferência do FNDE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, em conformidade com as solicitações de entrega emitidas pela Nutricionista, até 31 de dezembro de 2024, observados os devidos créditos orçamentários.

6.2. As quantidades de gêneros alimentícios licitadas destinam-se a atender as necessidades da secretaria Municipal de





Educação, podendo haver acréscimo ou supressão de até 25% dos quantitativos no valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da chamada pública sem motivo justificado;

7.3. Das multas:

7.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova chamada pública para o mesmo fim.

7.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 7.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 7.3.3. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)” do item 7.3.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:





7.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a chamada pública ou a execução do contrato;
- b) fraudar a chamada pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. A sanção estabelecida no item 7.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

8.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE;

8.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

8.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita o CONTRATADO a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas ao CONTRATADO por infrações anteriores.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. No caso de o CONTRATADO estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através dos(as) servidores(as): *Nadine Muller Pereira*, matrícula nº 4413-0, Titular, e *Priscila Gonçalves Muller*, matrícula nº 4230-7, Suplente, designadas como fiscais deste contrato pela Portaria Municipal nº 381/2024.

10. CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

11.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DOZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este contrato reger-se-á conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei Federal nº 11.947/09, em todos os seus termos.

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO





13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Francisco de Assis, ----- de -----de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

